



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020000676/11	09/06/2011 08:15:09	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00138206-8 / BASÍLIO GONÇALVES PEREIRA		2.2 CPF/CNPJ: 344.985.751-72	
2.3 Endereço: RUA ISAU LUIZ FERREIRA, 310		2.4 Bairro: PORTO	
2.5 Município: BRASILANDIA DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.779-000
2.8 Telefone(s): (38) 3562-1186		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00138206-8 / BASÍLIO GONÇALVES PEREIRA		3.2 CPF/CNPJ: 344.985.751-72	
3.3 Endereço: RUA ISAU LUIZ FERREIRA, 310		3.4 Bairro: PORTO	
3.5 Município: BRASILANDIA DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.779-000
3.8 Telefone(s): (38) 3562-1186		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Pa Cachoeira Grande Lote 21		4.2 Área Total (ha): 46,9250	
4.3 Município/Distrito: BRASILANDIA DE MINAS		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 0,00 Livro: 0 Folha: 0 Comarca: BRASILANDIA DE MINAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 436.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.112.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,95% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			46,9250
Total			46,9250
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			46,9250
Total			46,9250

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				27,9138
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		11,7993
		Outro: Roça		5,0888
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			5,7931	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			3,5640	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				3,5640
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo Cerrado				3,5640
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	436.544	8.112.398
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura	Cultura Anuais			1,6532
Pecuária	Bovinocultura			1,9108
Total				3,5640
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Uso na Própria Propriedade	0,30	DZ	
LENHA FLORESTA NATIVA	Comercialização "In Natura"	119,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1 - Introdução: (Descrição do Histórico)**

O imóvel rural, localizado na Região do Brejão/ São Mateus - município de Brasilândia de Minas/MG; tem Contrato de Assentamento nº MG022600000028, o proprietário é o Sr. Basílio Gonçalves Pereira e a propriedade é denominada Projeto de Assentamento (P.A.) Cachoeira Grande - Lote 21, com Área Total de 46,2156 ha. (quarenta e seis hectares vinte e um ares e cinquenta e seis centiares); situado na Bacia do "Rio Paracatu" (2ª Ordem) que pertence à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª Ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Húmida e 7 de Estação Seca.

2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento).

O empreendimento visa Atividade de Agropecuária, especificamente, Bovinocultura e Culturas Anuais; sendo a solicitação de Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 5,7931 ha. (cinco hectares setenta e nove ares e trinta e um centiares).

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.).

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolo Vermelho-amarelo com textura areno-argilosa, Argissolo, Organossolo e Neossolo Flúvico; seu Relevo varia de Plano a Suavemente Inclinado, sendo parcialmente mecanizável; sua hidrologia refere-se ao Rio Paracatu e uma vereda sem denominação, onde se encontram com suas Áreas de Preservação Permanentes (APP's) parcialmente antropizada, pois encontra-se com 5,0888 ha. (cinco hectares oito ares e oitenta centiares) de roça (culturas anuais) contígua a vereda em questão; mas as áreas de 14,4747 ha. (quatorze hectares quarenta e sete ares e quarenta e sete centiares) de APP estão bem conservadas.

3.2 - Meio Biótico: Sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se por fitofisionomias de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com Densidade Média à Baixa, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas; esta propriedade possui também 8,3503 ha. (oito hectares trinta e cinco ares e três centiares) de vereda, 11,7993 ha. (onze hectares setenta e nove ares e noventa e três centiares) de pasto e 5,0888 ha. (cinco hectares oito ares e oitenta centiares) de roça (culturas anuais); agora, sua Reserva Legal (RL) está locada, averbada numa área, ecologicamente, importante do P.A. Cachoeira Grande, sendo em Área Coletiva. As Espécies Florestais mais comuns são: Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Cagaíta (*Eugenia dysenterica*), Araticum (*Annona coriacea*), Pau-pereira (*Aspirodosperma macrocarpon*), Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*), Gonçalo-alves (*Astronium fraxinifolium*), Caraíba (*Tabebuia argentea*), Pau-d'arco (*Tabebuia ochracea*), Amargoso (*Aspidosperma polyneuron*), Murici (*Byrsonima verbascifolia*), Sambaíba (*Curatella americana*) entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Fogo-apagou, Carcará, Siriema, João-de-barro, Tucano entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécies da flora Protegida por Lei e de Uso Nobre; tais como: Caraíba, Pau-d'arco, Sucupira-branca, Sucupira-preta e Gonçalo-alves.

3.3 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da Oferta de produtos; Aumento da Arrecadação de Impostos; Ofertas de Empregos e Aumento de Rendas.

4- Vistoria e Análise:

Realizou-se a vista técnica no imóvel rural para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº. 07.02.0000.676/11; em vistoria no local, analisei a viabilidade da liberação da área requerida para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca para a implantação de Projeto de Agropecuária, especificamente, Bovinocultura e Culturas Anuais; portanto, analisei a área conforme a solicitação do requerimento (página 17), onde há o Inventário Florestal da área 695,0246 ha. (seiscentos e noventa e cinco hectares dois ares e quarenta e seis centiares) de 24 lotes do P.A. Cachoeira Grande, o qual foi utilizado para Análise Técnica; que o mesmo foi conferido 7 parcelas (10,61% das parcelas totais); conforme o Art.5º da Portaria nº. 172/2007, que são de 10,0% das parcelas amostrais, para fornecer subsídios à Análise Técnica; por conseguinte, a mensuração apresentou um rendimento lenhoso médio de 33,43 m³ /ha., incluindo os 15% de tocos e raízes; baseando-se neste aspecto, o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão.

Verificou-se na vistoria que a área de 3,564 ha. (três hectares cinquenta e seis ares e quarenta centiares) não possui as espécies Caraíba e Pau-d'arco, que são protegidas por lei, especificamente, pela atual Lei Estadual nº 20.308/12; mas que existem estas espécies na APP de 8,2502 ha. (oito hectares vinte e cinco ares e dois centiares) do Rio Paracatu e na área de 2,2291 ha. (dois hectares vinte e dois ares e noventa e um centiares) de mata contígua a APP do Rio Paracatu, que está em bom estado de conservação.

Neste processo, na página 14, há Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 00414/2011 concedido ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)/ Projeto de Assentamento Cachoeira Grande, conforme Processo Administrativo nº 14886/2010/001/2011, em conformidade com as normas ambientais vigentes e validade até 23/03/2015

5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras e Compensatórias:**5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:**

- Alteração do micro-clima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;
- Nas APP's de 14,4747 ha. e na área remanescente nativa de 2,2291 ha. (mata) não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimadas, revolvimento do solo, caça/ pesca, podendo somente o isolamento / proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Outorga de Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, no prazo a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 3,564 ha. (três hectares cinquenta e seis ares e quarenta centiares), no prazo a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Caraíba e Pau-d'arco, conforme a Lei Estadual 20.308/12, fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Caraíba e Pau-d'arco; e por Critério Técnico, exclui o corte da espécie Gonçalo-alves;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 9.743/88, a Lei Estadual nº. 20.308/12, a Portaria Normativa Federal nº 83/91 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

7 - Conclusões:

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; conclui-se que há somente 3,564 ha. (três hectares cinquenta e seis ares e quarenta centiares) de cerrado para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca e que a área de 2,2229 ha. (dois hectares vinte e dois ares e nove centiares) de mata é área de vazão do Rio Paracatu no período de cheia (Estação Húmida); portanto, deve ser preservado; desta forma, se faz este Parecer Técnico Parcialmente pelo Deferimento do Processo nº. 07020000.676/12, o qual se refere à Supressão do Cerrado em duas área distintas, ou seja, uma área de 1,9108 ha. (hum hectare noventa e um ares e oito centiares) e outra de 1,6532 ha. (Hum hectare sessenta e cinco ares e trinta e dois centiares); totalizando em 3,564 ha. (três hectares cinquenta e seis ares e quarenta centiares) de cerrado; sendo que a proposta será finalizada juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria do Processo nº. 07.02.00000676/11, o proprietário do P.A. Cachoeira Grande - Lote 21, Sr. Basílio Gonçalves Pereira, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.0000.676/11, será de 0,30 dz. de achas (Sucupira-branca e Sucupira-preta) para uso na propriedade e 119,0 m3 de lenha; a qual será aproveitada na Comercialização "In Natura".

O Processo nº. 07.02.0000.676/11, terá validade de 2 anos (24 meses); após a proposta ser finalizada juntamente à COPA e publicado no Minas.

Outras Coordenadas Geográficas: 23K 436.305 UTM 8.111.857; 23K 436.414 UTM 8.112.398 e 23K 436.304 UTM 8.112.796.

Data da Emissão do Parecer Técnico: 19/11/12.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes

CONDICIONANTES:

- a) Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Outorga de Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- b) Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, no prazo a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- c) Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- d) Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 3,564 ha. (três hectares cinquenta e seis ares e quarenta centiares), no prazo a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- e) Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Caraíba e Pau-d'arco, conforme a Lei Estadual 20.308/12, fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Caraíba e Pau-d'arco; e por Critério Técnico, exclui o corte da espécie Gonçalo-alves;
- f) Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 9.743/88, a Lei Estadual nº. 20.308/12, a Portaria Normativa Federal nº 83/91 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 23 de outubro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 414/2012

O presente processo encontra-se devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Portaria IEF nº 191, de 16 de setembro de 2005.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - 81832 _____

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 3 de dezembro de 2012
